



DFD Nº 051/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de divulgação institucional das ações, programas, projetos e campanhas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, por meio de mídia radiofônica, a fim de assegurar ampla publicidade às informações de interesse coletivo.

Apesar da existência de diversos meios de comunicação, o rádio permanece como um instrumento eficaz de disseminação de informações, especialmente pela sua abrangência local, facilidade de acesso e capacidade de alcançar diferentes públicos, incluindo moradores da zona urbana e rural. A utilização desse meio possibilita que a população tenha acesso tempestivo às informações oficiais, fortalecendo a transparência e o direito à informação.

A veiculação das informações atenderá às necessidades das diversas Secretarias Municipais, contemplando, entre outros, a divulgação de campanhas socioeducativas, orientações à população, ações na área da saúde em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, eventos institucionais, programas governamentais e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo à Administração realizar contratações de forma parcelada (inciso II), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade, além de atender simultaneamente às demandas de mais de um órgão da estrutura municipal.

Ainda, se justifica a vinculação do inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.



Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Notadamente, a divulgação do orçamento é medida que visa garantir a competitividade entre os participantes além da melhor contratação, com preço real de mercado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o **Pregão Eletrônico nº 002/2026** restou fracassado e que a respectiva Ata de Registro de Preços teve sua vigência encerrada em 10 de fevereiro de 2026, evidenciando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de providências para a instauração de novo certame, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de divulgação institucional e assegurar o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

Assim, é fundamental que a conclusão da nova contratação ocorra antes do término dos efeitos do processo atual, garantindo uma transição adequada entre os contratos e prevenindo a descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos à Administração.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 032


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

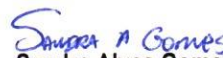

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento

Cláudio José Scariote
Gabinete do Prefeito

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação

